

CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA. Objeto: Aquisição de armários planejados para cozinha e dispensa, aquisição de camas e armários de aço sob medida, fabricado por serralheiros para os dormitórios das crianças e adolescentes. Compra de racks e jogos de sofás para salas e sala de televisão, compra de microcomputadores para salas técnicas e a compra de um veículo utilitário, fazendo atendimento as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em virtude de terem sido vítimas de abandono, violência física e psicológica, atendendo em média 20 crianças e adolescentes. Valor: O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, a título de concessão de auxílio investimento, a quantia de R\$ 89.904,18 (oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos), Nota de Empenho nº 2015NE00022, de 10/04/2015. Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste Convênio, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6223.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O prazo de vigência deste Convênio é de 90 (noventa) dias, com início em 20/04/2015 e término em 19/07/2015. Data de Assinatura: 20/04/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pelo Convenente: OLAVO PEREIRA GOMES, CPF: 206.400.306-10, pela OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 13/2015 – SECRIANÇA/ FDCA-DF E LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ.

Processo: 417.001.091/2014. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/ FDCA-DF X LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ. Objeto: O Projeto tem como objeto atender 210 crianças na faixa etária de 02 a 17 anos com ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente e fortalecimento institucional por meio do pagamento de custeio de recursos humanos, na perspectiva da qualificação dos serviços prestados e na aquisição de bens permanentes. Valor: O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 149.865,39 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Nota de Empenho nº 2015NE00023, de 14/04/2015 e a título de concessão de auxílio investimento, a quantia R\$ 89.510,49 (oitenta e nove mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), Nota de Empenho nº 2015NE00024, de 14/04/2015. Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste Convênio, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6223.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, com início em 20/04/2015 e término em 20/04/2016. Data de Assinatura: 20/04/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela Convenente: IDINALDO MIRABEU DE OLIVEIRA, CPF: 038.639.641-87, pelo LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 14/2015 – SECRIANÇA/ FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ABC PRODEIN.

Processo: 417.001.099/2014. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/ DCA-DF X ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN. Objeto: Ações que visam à cultura como parte integrante do desenvolvimento psicossocial. Desenvolver na Estrutural, beneficiando 117 crianças e adolescentes destinados em especial aos filhos dos catadores de materiais recicláveis, estudantes da rede pública do Distrito Federal. Valor: O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 149.877,93 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), Nota de Empenho nº 2015NE00025, de 15/04/2015 e a título de concessão de auxílio investimento, a quantia R\$ 99.217,46 (noventa e nove mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), Nota de Empenho nº 2015NE00026, de 15/04/2015. Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste Convênio, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6223.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, com início em 22/04/2015 e término em 22/04/2016. Data de Assinatura: 22/04/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela CONVENENTE: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ, CPF: 741.183.401-78, pela ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – ABC PRODEIN.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE Nº 01/2014.

PROCESSO Nº 150.003365/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09 e a empresa ADRIANA JAQUELINE RIBEIRO, doravante denominada Contratada, sob o CNPJ nº 19.685.764/0001-96, resolvem aditar o Termo de Concessão de Uso de Espaço Público para Instalação de Restaurante nº/2014, celebrado

em 24/06/2014, publicado no DODF nº130 de 01/07/2014. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: Conforme Termo Aditivo fica estabelecido que será adotado como índice de Reajuste, para compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito distrital, de acordo com Decreto nº 36.246, de 02/01/2015. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ADRIANA JAQUELINE RIBEIRO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral – Respondendo, desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica, no processo 150.000432/2015, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do ES-CRITORIO CENTRAL DE ARRECADADAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO - ECAD, no valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados às despesas com a liquidação das taxas obrigatórias com direitos autorais sobre a execução de obras por parte da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal no decorrer do 55º Aniversário de Brasília, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00227, Programa de Trabalho nº13.392.6219.3678.0041, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Subsecretário de Administração Geral - Respondendo e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 20 de abril de 2015. Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015.

Processo nº 401.000.398/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos e modems, em regime de comodato. Tipo: Menor Preço Global. Data: 13.04.2015. Realizado no sistema Comprasnet - UASG: 926314.

GRUPO 1

- Item 1 - Objeto: Assinatura Básica (até 100 acessos). Quantidade Anual: 1200. Valor Unitário: R\$ 3,00 (três reais). Valor Total Anual Estimado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- Item 2 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-fixo) em minutos. Quantidade Anual 12000. Valor Unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- Item 3 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-móvel) em minutos. Quantidade Anual 120000. Valor Unitário: R\$ 0,08 (oito centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- Item 4 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-móvel) outras operadoras. Quantidade Anual 12000. Valor Unitário: R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Item 5 - Objeto: Chamada VC1 acesso fixo. Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- Item 6 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-fixo) em roaming. Quantidade Anual 1000. Valor Unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Item 7 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-móvel) em roaming. Quantidade Anual 1000. Valor Unitário: R\$ 0,07 (sete centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Item 8 - Objeto: Chamadas VC1 (móvel-móvel) em roaming – outras operadoras. Quantidade Anual 1000. Valor Unitário: R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Item 9 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora. Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
- Item 10 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras. Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);
- Item 11 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo. Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais);
- Item 12 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora. Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
- Item 13 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras.

Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);

Item 14 - Objeto: Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo. Quantidade Anual 400. Valor Unitário: R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais);

Item 15 - Objeto: Chamadas DDI- Grupo 1 - (MERCOSUL -Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai); (Estados Unidos da América (inclusive Havai); (Canadá e demais países das Américas e Antilhas). Quantidade Anual 100. Valor Unitário: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);

Item 16 - Objeto: Chamadas DDI- Grupo 2 - (Portugal, Açores e Ilha da Madeira); (Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça); Demais países da Europa e Oriente Médio. Quantidade Anual 100. Valor Unitário: R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais);

Item 17 - Objeto: Chamadas DDI- Grupo 3 - (Austrália e Japão); (Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico). Quantidade Anual 100. Valor Unitário: R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais);

Item 18 - Objeto: Chamadas DDI- Grupo 4 - (África). Quantidade Anual 100. Valor Unitário: R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais);

Item 19 - Objeto: Serviço de mensagem SMS. Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 0,20 (vinte centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Item 20 - Objeto: Serviço de mensagem MMS. Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais);

Item 21 - Objeto: Adicional de chamada (AD por evento). Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 0,00 (zero). Valor Estimado Total Anual: R\$ 0,00 (zero);

Item 22 - Objeto: Deslocamento (DSL por evento). Quantidade Anual 660. Valor Unitário: R\$ 0,00 (zero). Valor Estimado Total Anual: R\$ 0,00 (zero);

Item 23 - Objeto: Acesso à Caixa Postal. Quantidade Anual 6000. Valor Unitário: R\$ 0,07 (sete centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Item 24 - Objeto: Acesso à Internet, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone (40 acessos, tráfego ilimitado) e com franquia mínima de 5 GB, sem interrupção de serviços). Quantidade Anual 480. Valor Unitário: R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 38.112,00 (trinta e oito mil cento e doze reais);

Item 25 - Objeto: Gestor de controle de ligações. Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item 26 - Objeto: Serviço tarifa zero local. Quantidade Anual 1200. Valor Unitário: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item 27 - Objeto: Assinatura Mensal de 30 acessos (30 x 12 meses) e com franquia mínima de 10 GB, sem interrupção de serviços. Modems USB. Quantidade Anual 360. Valor Unitário: R\$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos). Valor Estimado Total Anual: R\$ 32.544,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Empresa Vencedora do Grupo: TIM CELULAR S/A, CNPJ. 04.206.050/0001-80. Valor Estimado Total Anual da Contratação: R\$ 111.725,00 (cento e onze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Data da Adjudicação: 23 de abril de 2015. Pregoeira: Michelly Caroline Hortmann S. Moraes. Data da Homologação: 23 de abril de 2015. Ordenador de despesas: João Ricardo Arcoverde Moraes – Subsecretário de Administração Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no banco de dados textual LightBase e repositório de documentos Goldendoc para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte ao SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL SINJ-DF e dos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento da solução: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess. Processo: 34750/2014 – TCDF. Valor estimado: R\$ 539.465,04; com o seguinte enquadramento: classificação funcional e programática, natureza: 01.126.6005.2557.2568, Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF, 33.90.39.08, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de Recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 08/05/2015, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, no 2º andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 24 de abril de 2015.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAIS

AMPARE - ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS

CNPJ: 00.328.443/0001 – 06

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

	31/12/2013	31/12/2014
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	38.208,10	3.759,23
Bancos com Movimento	184.629,16	57.520,02
Aplicações de Liquidez Imediatas	266.783,03	308.137,80
Créditos		
Adiantamentos Salários	0,00	0,00
Total Ativo Circulante	489.620,29	369.417,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	420.159,82	661.969,92
Bens Móveis	195.318,18	178.318,94
(-) Depreciações Acumuladas	-241.497,36	-241.497,36
Total Ativo Não Circulante	373.930,64	598.791,50
Total do ATIVO	863.550,93	968.208,55
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	0,00	9.223,00
Obrigações com Pessoal	2.248,78	69.614,00
Obrigações Fiscais	301,77	3.764,83
Obrigações Sociais	5.686,09	21.546,36
Total Passivo Circulante	8.236,64	104.148,19
PATRIMONIO SOCIAL		
Fundo Patrimonial	506.191,43	855.314,29
Déficit do Exercício	0,00	0,00
Superávit do Exercício	349.122,86	8.746,07
Total Patrimônio Social	855.314,29	864.060,36
Total do Passivo	863.550,93	964.208,55

Brasília DF 31 de dezembro de 2014

MAGNÓLIA GOMES DE OLIVEIRA CARLOS ROBERTO RIOS DA SILVA

Presidente

Contador CRC/DF:008843

FILANTROPIA-64/2015.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 376/2015

Disciplina a informação e documentação médica sobre condições de atendimento que afetem a saúde e bem-estar dos pacientes. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei Nº 11.000/04 e regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pelo Decreto nº 6.821/09, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação e determina no seu Artigo 18 que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”; CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09) estabelece os princípios da prática médica de qualidade e que os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores e fiscalizadores do exercício profissional e das condições de funcionamento dos serviços médicos prestados à população; CONSIDERANDO que o